

**EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO
DISTRITO FEDERAL**

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

Item	Descrição do Risco	Alocação
Riscos de Natureza Econômica		
1	Variação das taxas de câmbio e inflação: variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimento, inclusive em razão de flutuação cambial.	Parceiro Privado
2	Risco de demanda: a obtenção das RECEITAS PRINCIPAIS e das RECEITAS ACESSÓRIAS dar-se-á por conta e risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA.	Parceiro Privado
Riscos de Natureza Técnica ou Operacional		
3	Responsabilidade pela execução do contrato: assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços realizados, bem como pelos danos decorrentes da execução do objeto do contrato de concessão, inclusive quanto a terceiros.	Parceiro Privado
4	Acidentes de trabalho e uso de patentes: assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto do contrato, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.	Parceiro Privado
5	Destinação de resíduos: responsabilizar-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos originados na concessão, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa.	Parceiro Privado
6	Acesso a área da concessão: disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a data da ordem de início dos serviços, a área objeto da concessão, livre e desimpedida, necessária ao desenvolvimento adequado do objeto do contrato de concessão.	Poder Público
7	Contratos existentes: rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os contratos existentes até a data da ordem de início, que versem sobre a execução de serviços e a realização de obras.	Poder Público
Riscos Temporais		

8	Atendimento a cronogramas: atraso no cumprimento do cronograma e demais prazos estabelecidos no contrato, ressalvados os casos em que o atraso decorrer da materialização de riscos assumidos pelo poder concedente.	Parceiro Privado
9	Prejuízos a terceiros e riscos ambientais: prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no contrato.	Parceiro Privado
10	Passivos relativos à Concessão: prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço.	Parceiro Privado
Riscos de Natureza Política e/ou Regulatória		
11	Modificação de carga tributária: quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incluindo-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a data de entrega das propostas, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicarão em reequilíbrio do contrato.	Risco compartilhado entre o Poder Público e o Parceiro Privado
12	Alteração de obrigações: a imposição pelo Poder Concedente, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato.	Poder Público
13	Inadimplementos pelo Poder Público: descumprimento, pelo poder concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares.	Poder Público
14	Ocorrência de fatos não imputáveis à Concessionária: decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os serviços objeto da concessão, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA	Poder Público

	houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões.	
	Risco Específico	
15	Uso do solo e subsolo: instituição de cobrança pelo uso do solo e subsolo municipal para instalação de equipamentos e materiais utilizados exclusivamente na prestação dos serviços objeto da concessão.	Poder Público
Riscos decorrentes de Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiros		
16	Caso fortuito e força maior: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as partes acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da concessão, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do objeto do contrato.	Risco compartilhado entre o Poder Público e o Parceiro Privado
17	Atos de Terceiros: perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados à concessão.	Parceiro Privado
18	Riscos Trabalhistas e demais encargos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas pela CONCESSIONÁRIA.	Parceiro Privado